



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
G o v e r n o d e M i n a s G e r a i s

Escola de Governo da Fundação João Pinheiro

TEXTO PARA DISCUSSÃO N.º 27

O DIREITO ENQUANTO INSTRUMENTO DE PROPAGAÇÃO MEMÉTICA

Sulamita Crespo Carrilho Machado

(EG/FJP)

Belo Horizonte, novembro de 2006

O direito enquanto instrumento de propagação memética

Sulamita Crespo Carrilho Machado (*)

Resumo

O trabalho que ora se apresenta é produto de estudos jusfilosóficos no sentido de alcançar solução para o problema da ineficácia do direito. Através da aplicação de conceitos do campo da Memética, aproxima a Ciência do Direito das contribuições científicas alcançadas pelo avanço das concepções neo-darwinistas, possibilitando nova compreensão da norma jurídica como instrumento lógico de organização social.

Palavras-chave: Direito, Memética, organização social, eficácia.

(*) **Escola de Governo – FJP/MG**

1. Identidade e Ordem

A essência do ser humano manifesta-se pelo espírito, o qual apresenta elementos tanto da sua racionalidade quanto da sua irracionalidade, ou seja, exhibe a nota genérica da animalidade e a nota específica da humanidade.

Para o idealismo, como herdeiro da filosofia clássica, o espírito é atributo da razão. Somente quando considerada a racionalidade material do ser humano, pode-se falar no seu aspecto irracional, dado pelos instintos. Assim, é irracional sob o ponto de vista da razão abstrata. O inconsciente é uma área do espírito que não mantém contato direto com o mundo, salvo por meio das representações, notadamente as afetivas. Logo, um depósito memético.

A intuição humana é, a grosso modo, vista como um sentimento. Todavia, compreendê-la como parte do intelecto faz sentido em compreensão mais atualizada. Classificar a intuição como sentimento seria equipará-la ao amor, à esperança, coisas com as quais certamente não se confunde dado seu caráter direcional. O sentimento resta em si enquanto a intuição vai além dela mesma colocando-se na esfera decisória, como um guia; partindo da intuição abstrata, o sentimento, ou representação afetiva é, na verdade, pelo princípio do psicanalítico do prazer, o principal guia da decisão humana. A intuição humana guia, como instância também intelectual, por exemplo, no sentido de escolher entre o bem e o mal, na eleição mesma de valores, sejam tradicionais ou de auto-preservação. Portanto, faz parte do processo subconsciente/inconsciente de escolha; logo, faz parte do processo de eleição de valores jurídicos.

O ser humano, contudo, considerado sob o ponto de vista da identidade, não é o mesmo no contexto pós-moderno e sua concepção traz repercussões diretas sobre a problemática da eficácia. As noções iluminista e sociológica do sujeito são superadas pela noção de sujeito pós-moderno. Como explica Hall:

"O indivíduo que se centraliza no eu e, em seguida, se atém às estruturas, passa a não ter uma identidade fixa, permanente; a identidade torna-se um processo, transformando-se continuamente conforme aos modos pelos quais somos interpelados pelos sistemas culturais: é

definida historicamente e não apenas biologicamente."

[HALL, 1998, p. 13.]

O problema se instala pela coletivização do sujeito, patológica e diferente da dimensão social, portanto, coletivização da razão e da subjetividade individual **(1)** e consciente. Este sujeito é o que passeia pela fronteira entre o real e o imaginário, destruída pela estetização da vida cotidiana, iludido pela felicidade, acomodado ao que se lhe apresenta como acessível, desertor de compromissos sociais, políticos, históricos, familiares, enfim, em busca do máximo consumo do presente.

Se o direito é vontade, nada mais é do que estrutura preenchida com as notas do espírito humano, criada pelo espírito, ainda que este espírito formal esteja submetido às leis transcendentais da natureza, pelo meme, pelo que cria, ao menos abstratamente, suas próprias condições de imanência. Logo, não é produto exclusivamente racional. A afirmativa contrária seria a negação da natureza humana, ambígua, e que não pode ser desprezada. A prevalência do elemento racional sobre o irracional não é absoluta, sendo, por vezes, momentânea e, por outras, situação incompatível com determinadas contingências, que não proporcionam tal possibilidade. Além, os interesses, afetos e emoções não estão descartados de sua estrutura funcional. Assim sendo, não podemos afirmar que o direito, enquanto produto legislativo, como fenômeno vivido, em todas as suas nuances, corresponda à manifestação racional absoluta, o que apresenta repercussões consideráveis no que tange à sua eficácia. A "contradição" ou "paradoxo" interno do ser humano gera "contradição" externa correspondente, que aflora cada vez mais forte na sociedade contemporânea, marcada pela exacerbação da necessidade e da violência. O direito, como verbo, expressa referida "contradição". A tabela de valores é fruto dessa dualidade e, se as normas jurídicas abrigam valores, representam tais notas, posto que objetividade da identidade humana, e, como guias, espelham determinada idealização, ao mesmo tempo parâmetro e consequência de determinada ordem existente.

As modalidades de ordem correspondem às modalidades de poder, cuja justificação pressupõe a indagação de seu porquê, limite e conteúdo. A norma, como referência instrumental do poder, formaliza tendências existentes no contexto social, expressas como valores, que a legitimam, convincentemente ou não. Se a vida cotidiana foi estetizada, a distância entre o direito e a sociedade aumenta de modo inversamente

proporcional, visto que o direito, como a arte, é visto como algo inatingível, inacreditável, e, conseqüentemente, falível, ineficaz. Daí o surgimento de esferas normativas paralelas, condizentes com as circunstâncias do indivíduo e das instituições, cuja força vinculante, memética, é maior, apesar da coercitividade da norma jurídica tradicional.

Logo, os direitos humanos se mostram como a possibilidade do normativo da massa, popular, alcançável, aceitável por todos: *kitsch*.

2. Identidade e Ordem na Pós-Modernidade

Em que medida o modelo de mercado, a globalização, onde a tecnologia ganha cada vez mais poder, interfere na produção da subjetividade? Como relacionar capital tecnológico e novas subjetivações? Como conciliar o capital, a tecnologia, o novo modelo coletivizado de subjetividade com as garantias à individualidade racional e socialmente comprometida?

Ao sujeito contemporâneo resta existir para desfrutar o bom para si, desprezando qualquer compromisso com o processo civilizatório; é cínico, eticamente descompromissado. O Outro foi reduzido a objeto de gozo. Aqui reside a questão axial da cultura do narcisismo. O campo do gozo é um campo conceitual aparelhado pela cultura e o sujeito narcisista, através da institucionalização do narcisismo, é violentado na sua privacidade. A mídia cria um Outro real, onde a ilusão se funde na imagem, havendo a transferência do desejo recalcado. A transferência pós-moderna adotou a via do simulacro, onde o sujeito se realiza no mundo do fetiche, no mundo fantasmático. O mundo virtual veio deslocar o sujeito das experiências sociais, de luta, para um mundo falso, acovardado, acomodado e efêmero, esvaziado de desejos por mudanças. Eis a apatia social, a descrença em práticas de transformações sociais. Eis a histeria pós-moderna. Produzir formas de se proteger do real, criando o hiper-real, negando os conflitos psíquicos _ a neuro-erotização da abstração, dos valores, da transcendência, a perda das referências subjetivas, a coletivização do ego, paradoxalmente alienado de seu conteúdo social.

Se existe um discurso de felicidade pós-moderno, existe um discurso de sujeito, o sujeito do sempre gozar, do sempre comprar, do sempre ter. Os códigos culturais estão agenciando um novo um novo modelo de sociedade que agencia novas formas de subjetivação. Cassirer aponta como os ritos propiciam o condicionamento:

"(...) Se a palavra tem de produzir todo o seu efeito, tem também de ser apoiada pela introdução de novos ritos. (...) toda a vida do homem é subitamente inundada por uma maré alta de novos rituais, regulares, rigorosos, inexoráveis... Nada melhor para adormecer todas as nossas forças ativas, o nosso poder de juízo e discernimento crítico, e para nos retirar o sentimento de personalidade e responsabilidade individual do que a realização constante, uniforme e monótona dos mesmos ritos. (...)."

[CASSIRER, 1961, p. 345.]

Aqui, o emprego das técnicas da arte na estetização da ordem normativa, a identificação com o belo, o belo com o sublime, o sublime com o abstrato, o abstrato com o formalismo, o formalismo com a harmonia (uma harmonia cega e estiolada), a harmonia com a felicidade, como corolário, focando a atenção do sujeito no aspecto da forma, associada à um conteúdo afetivo de agradabilidade, desviando-o da realidade material de sua subjugação alienada.

Os métodos de compulsão e supressão foram sempre utilizados na vida política, mas, na maior parte dos casos, estes métodos visavam resultados materiais. Mesmo os mais temíveis métodos de despotismo contentavam-se em forçar os indivíduos a se submeterem a certas leis de ação. Não se preocupavam com seus sentimentos, juízos e pensamentos. Os atuais mitos políticos procedem de maneira radicalmente diferente. Não proíbem ou requerem certas ações. Empreendem mudar os homens a fim de poderem regular e controlar seus atos. Os indivíduos são vencidos e subjugados muitas vezes antes de compreender os acontecimentos. Na estetização da ordem normativa social, faz-se utilização das técnicas e conhecimentos da informação, associadas às técnicas e conhecimentos da psicologia aplicada. O *mass media*, as mensagens subliminares, as associações ilógicas carregadas de afetos, o emocionalismo, a irracionalidade travestida de razão, a acriticidade. A dominação pela subjetividade, "pela cabeça". A indução do conformismo pró-ativo: o indivíduo como agente inconsciente dos interesses do sistema em detrimento dos próprios ou dos verdadeiros da sociedade e da espécie.

Ao desfazer e refazer as ecologias cognitivas _ esvaziamento dos conteúdos

lógicos, abstratos e formais dos conceitos e sua substituição por outros mais adequados aos interesses dominantes, as tecnologias intelectuais contribuem para fazer derivar as fundações culturais que comandam nossa apreensão do real _ a ilogicização da razão, a irracionalização da lógica, a corrupção do sentido de verdade material, prevalência da verdade formal, circunstancializada, ideologicamente condicionada, em sub-repção. As categorias usuais da filosofia do conhecimento, tais como o mito, a ciência, a teoria, a interpretação ou a objetividade dependem intimamente do uso histórico, dotado e localizado de certas tecnologias intelectuais.

O mito e a teoria continuam a coexistir hoje com a simulação **(2)**, na perda dos limites conceituais dos seres de razão, na criação da "geléia geral", na estetização formal afetivamente carregada da razão, na homogeneização dos conteúdos dos conceitos e valores, na perda de referências: um ambiente abstrato de uma coexistência, fundada na homogeneização dos conceitos e valores. Eis a estandardização do espírito pelo padrão mais rasteiro, a lógica da produção-consumo-acumulação, aplicada à formação da psique individual, social e coletiva dos sujeitos.

O poder de controlar o fluxo de informação é o poder de controlar a forma como o ser humano pensa. A capacidade de determinar, dirigir e selecionar informação pode transformar-se numa fonte de poder comparável à dos detentores de grandes recursos naturais, tecnológicos e econômicos.

Segundo Steven Peterson e Albert Somit, as teorias biopolíticas prometem uma explicação mais profunda de seu objeto que as teorias objetivo-rationais, porque permitem uma explicação daquilo que a abordagem objetivo-rationaI deve tomar simplesmente como dado: a tendência do ser humano em tomar decisões conforme a sua percepção de seus próprios interesses **(3)**. Na perspectiva das teorias objetivo-rationais, o ser humano, como um dado do mundo objetivo, seria dotado de potência imanente que lhe permitiria modificar este mundo, conforme esta sua potência e, como exercício material da liberdade formal, criaria suas próprias condições. Como afirma Hannah Arendt:

"(...) Além das condições nas quais a vida é dada ao homem na Terra, até certo ponto, a partir delas, os homens constantemente criam as suas próprias condições que, a despeito de sua variabilidade e sua origem humana,

possuem a mesma força condicionante das coisas naturais.
(...)."

[ARENDDT, 1995, p. 17.]

Seria, portanto, a encarnação do espírito, que a si engendra e cria o próprio domínio e condições, como razão, como cultura, como uma característica universal sua, a despeito das variações de forma.

3. Memética

A. Origens e Definição

A Memética **(4)** é a ciência do estudo dos memes e seus efeitos sociais. Na verdade, é um sistema de conhecimento que combina técnicas analíticas da epidemiologia, ciência da evolução, imunologia, lingüística e semiótica. Richard Brodie (Universidade de Harvard) aponta a origem darwiniana da memética:

"The science of memetics is based on evolution. Darwin's theory of the evolution of species by natural selection utterly transformed the field of biology. Scientists are now applying modern evolutionary theory to the way the mind works, the way people learn and grow, the way culture progresses. In so doing, the field of psychology will ultimately be as transformed by the scientists researching memetics as biology was by Darwin."

[BRODIE, 1995, extrato.]

Segundo Richard Dawkins, conhecido como o precursor da Memética, "a Filosofia e as matérias conhecidas como 'Humanidades' ainda são ensinadas quase como se Darwin nunca houvesse existido" **(5)** e ainda afirma que "a Zoologia é uma matéria minoritária nas universidades e até mesmo aqueles que a escolhem freqüentemente tomam esta decisão sem perceber seu significado filosófico profundo", além da importância do tema proposto na medida em que tange aspectos da vida social. **(6)**

A importância desse estudo está na mudança de paradigma das ciências

culturais, assim como na revolução de muitos conceitos por elas desenvolvidos, como comenta Henson:

"The study of memetics takes the old saw about ideas having a life of their own seriously and applies what we know about ecosystems, evolution, and epidemiology to study the spread and persistence of ideas in cultures. If you come to understand memetics, I expect your view of politics, religions, and related social movements to be changed in much the same way the germ theory of disease changed the attitude of the medical profession about epidemics. Memetics provides rational explanations for a lot of seemingly irrational human behavior."

[HENSON, 1994, documento eletrônico.]

A natureza humana pode ser explicada pela teoria da evolução, mas somente quando consideramos tanto os genes quanto os memes. Comportamentos e idéias, transmitidas de pessoa a pessoa por imitação, método mais comum de aculturação, são memes os quais devem ter forçado, geneticamente, aos humanos serem o que são atualmente. A auto-replicação memética resulta na construção da cultura, da linguagem, da religião, etc. Como explica Henson, coleções de organismos formam ecossistemas. A cultura humana é uma vasta coleção de memes, um ecossistema memético. (7)

A noção de meme desenvolveu-se há vinte e seis anos (8), mas apenas recentemente chamou atenção como uma poderosa força atuante na evolução humana. Richard Dawkins criou a palavra **meme** em 1976, em seu mais vendido livro, *The Selfish Gene*, descrevendo o princípio básico da evolução darwiniana, em termos de três processos gerais, como informação: quando esta é copiada sucessivamente, com a variação da seleção natural, algumas variações preponderam sobre outras, e então temos a evolução. Muitas interações deste ciclo de variações são copiadas pela população sobrevivente, adquirindo, progressivamente, novas propriedades que fazem delas mais adequadas na luta pela sobrevivência e que são transmitidas às suas progênes. Apesar destes ciclos serem inconscientes, traçaram o rumo para fora do caos.

Podemos verificar o avanço da perspectiva evolucionista na transmissão cultural

nas ciências sociais, onde a nomenclatura pode variar de: difusão social a epidemia social, coevolução, aprendizado social ou contágio social, respectivamente, segundo o pensamento de E. M. Rogers, em *Diffusion of innovations*, de 1962, D. R. Mackintosh e G. T. Stewart, no artigo *A mathematical model of a heroin epidemic: Implications for control policies*. *Journal of Epidemiology and Community Health*, 33, 299-301, 1979, W. H. Durham, em *Coevolution: genes, culture, and human diversity*, Stanford University Press, 1991, M. Kruger Tomasello e H. H. Ratner, em *Cultural learning, Behavioral and Brain Sciences*, 16, 495-552, 1993, J. L. Rodgers e D. C. Rowe, em *Social contagion and adolescent sexual behavior: A developmental EMOSA model*. *Psychological Review*, 10093, 479-510, 1993.

Esta nova visão tem sido considerada atordoante e assustadora: atordoante porque uma teoria abarca toda a cultura humana e a evolução biológica e criadora; assustadora porque parece reduzir avanços da humanidade, de nossas atividades e nossas vidas intelectuais, a um fenômeno inconsciente ou não-inteligente ou, ao menos, não tão autônoma quanto se pensou até hoje.

B. Meme

Somos diferentes dos outros animais, pois, sozinhos, desde nossos antepassados, tornamo-nos capazes de expandir a imitação, garantidora de nosso sucesso na sobrevivência, de modo generalizado. Isto fez com que novos replicantes _ memes _ iniciassem sua propagação, usando-nos como suas máquinas copiadoras como fazem os genes (9). Desde então, a espécie vem sendo desenvolvida por dois replicantes e não um. É por isto que somos diferentes de milhões de outras espécies no planeta. É assim como temos cérebros grandes, nossa linguagem e nossas outras habilidades "supérfluas" peculiares.

Assim como na evolução genética, na memética têm surgido melhores máquinas replicantes. A linguagem escrita, do telégrafo ao telefone celular, do correio ao e-mail, da fonografia ao dvd e dos computadores à Internet, máquinas replicantes têm sido aperfeiçoadas, reproduzindo uma multiplicidade de memes cada vez mais rapidamente. A atual explosão da informação é o que se poderia esperar da evolução memética.

Dawkins aponta o trabalho de Karl Popper como uma das inspirações para a concepção do meme:

"A analogia entre a evolução cultural e a evolução genética tem sido freqüentemente enfatizada, algumas vezes num contexto de conotações místicas desnecessárias. A analogia entre o progresso científico e a evolução genética pela seleção natural tem sido esclarecida especialmente por 'Sir' Karl Popper. (...)."

[DAWKINS, 2001, p.212.]

Memes **(10)** são unidades de informação auto-replicas, análogas aos genes. Os memes não são simplesmente idéias, mas, mais propriamente, são formas de informação, formas transmissíveis e completantes de informação. São histórias, canções, hábitos, habilidades, invenções e maneiras de fazer algo que copiamos de pessoa para pessoa por imitação. Neste sentido, Dawkins explica:

"Exemplos de memes são melodias, idéias, 'slogans', modas do vestuário, maneiras de fazer potes ou de construir arcos. Da mesma forma como os genes se propagam no 'fundo' pulando de corpo para corpo através dos espermatozoides ou dos óvulos, da mesma maneira os memes propagam-se no 'fundo' de memes pulando de cérebro para cérebro por meio de um processo que pode ser chamado, no sentido amplo, de imitação. Se um cientista ouve ou lê uma idéia boa ele a transmite a seus colegas e alunos. Ele a menciona em seus artigos e conferências.(grifo nosso) Se a idéia pegar, pode-se dizer que ela se propaga a si própria, espalhando-se de cérebro a cérebro.(...)." [DAWKINS, 2001, p. 214.]

Derek Gatherer faz uma comparação entre as concepções de Dawkins e Popper **(11)**:

"(...)Popper introduced the term '*World 3*' to refer to the objective contents of thought. His discussion of these contents is almost identical to Dawkins' presentation of

examples of memes. Compare Dawkins' original definition:

'Examples of memes are tunes, ideas, catch-phrases, clothes fashions, ways of making pots or of building arches',

with Popper's definition of World 3:

'theoretical systems.... problems and problem situations.... critical arguments..... the contents of journals, books and libraries' (p. 107)."

[GATHERER, 1997, documento eletrônico.]

Susan Blackmore, comunga das mesmas concepções acima mencionadas:

"Memes are stories, songs, habits, skills, inventions and ways of doing things that we copy from person to person by imitation. Human nature can be explained by evolutionary theory, but only when we consider evolving memes as well as genes." [BLACKMORE, 2000, p. 52.]

Francis Heylighen define assim o meme:

"A meme is a cognitive or behavioral pattern that can be transmitted from one individual to another one."

[HEYLIGHEN, 2001, documento eletrônico.]

Os genes são forma de informação, escritas em DNA, para a construção de proteínas. Mas os memes também devem ser considerados estruturas vivas, vez que o cérebro é o veículo para a propagação do meme; o meme é realizado fisicamente como uma estrutura no sistema nervoso do ser humano. **(12)**

Dawkins denominou a informação **replicante** e acentuou que o replicante mais familiar é o gene. Mas queria salientar que a evolução pode ser baseada em qualquer replicante, então, como exemplo, inventou a idéia de meme. Heylighen, citando Dawkins, explica:

"Since the individual who transmitted the meme will continue to carry it, the transmission can be interpreted as a *replication*: a copy of the meme is made in the memory of another individual, making him or her into a *carrier* of the meme. This process of self-reproduction (the memetic life-cycle), leading to spreading over a growing group of individuals, defines the meme as a replicator, similar in that respect to the gene (Dawkins, 1976; Moritz, 1991)."
[HEYLIGHEN, 2001, documento eletrônico.]

Porém, a cópia de memes de uma pessoa para outra é imperfeita, assim como a cópia de genes dos pais para os filhos. Podemos enfeitar uma estória, uma palavra da canção, adaptar uma tecnologia antiga ou desenvolver uma teoria a partir de velhas idéias. De todas estas variações, algumas continuam a ser copiadas, ao passo que outras desaparecem. Memes são, portanto, verdadeiros replicantes dotados de todas as três propriedades _ **replicância, variação e seleção** _ necessárias a criar um novo processo evolutivo darwinista; em outros termos, como replicantes, podem ser caracterizadas por três qualidades em diferentes graus: a) fecundidade, a capacidade de fabricar um grande número de cópias; b) fidelidade, a capacidade de se reproduzir sem deformação; e, c) longevidade, a capacidade de se inscrever duravelmente na memória ou nos hábitos do portador (**13**). São características ditadas e desenvolvidas sob a pressão da evolução, à vista das limitadas fontes de recursos de suporte. Assim, primeiro a atenção, depois a memória e, por fim, a expressão que dita sua propagação. Permite uma visão da evolução natural das culturas, organizações e idéias e comportamentos, aos quais dá sentido.

Ao lado dos genes e, talvez antes e através deles, como suportes físicos, os memes são replicantes que se prestam aos seus próprios fins evolucionistas, e conforme as leis da evolução, replicam-se sempre quando e como podem, competindo, mesmo entre si, em contradição à afirmativa dos psicólogos evolucionistas de que a finalidade funcional da cultura humana é auxiliar aos genes em sua sobrevivência, os quais manteriam a cultura sob cabresto. A cultura pode, às vezes, desenvolver-se de forma contraproducente à evolução dos genes, mas, a longo prazo, retorna à linha da seleção natural conforme a eles. Sob este ponto de vista, os memes são escravos dos genes que constroem o cérebro que os copia, prosperando apenas na medida em que auxiliam a

evolução e prosperação dos genes. Dawkins afirma que os memes são replicantes, servindo aos seus próprios fins, replicando-se sempre e como possam, determinando nossas mentes e culturas, enquanto evoluem, quaisquer que sejam seus efeitos sobre os genes. Assim, o aspecto lógico, informacional e abstrato da evolução da matéria e da vida, antecede ao aspecto físico ou material que lhe serve de suporte ou, ao menos, evoluem simultânea, mútua e reciprocamente apoiados. (14)

Do ponto de vista do meme, todo ser humano é uma máquina para fabricar mais memes _ um veículo de propagação, uma oportunidade e uma fonte de replicância. A cada novo meme o mundo se transforma. O ser humano não é escravo de seus genes nem agente racional livre criando cultura, arte, ciência e tecnologia para sua própria felicidade. Ao invés, é parte de um vasto processo evolutivo no qual memes são os replicantes envolvidos e seu corpo a máquina memética.

Os memes, como replicantes, podem ser copiados em todo lugar e das mais diversas formas. A crítica mais comum que lhe é feita é, como replicante, ser muito diferente dos genes, o que de fato ocorre. Eles se beneficiam ou não de cada grande mutação, não estando presos a um comando rigidamente prescrito, como o DNA, acabando aí sua analogia. Como replicantes informacionais, lógicos, abstratos, portanto, se beneficiam e "infestam", inclusive o próprio DNA.

A despeito das analogias entre evolução biológica e evolução cultural (15), a memética é uma ciência nova, buscando seu espaço e com muitas críticas. Algumas recaem sobre a idéia de um replicante. Precisamos nos lembrar que os memes, como os genes, são simplesmente pedaços (*strings*) de informação (*bits*) que também obtêm êxito ao serem replicados ou não; são informação residente especificamente na memória, na ação e na criação humana. Porém, nem todos os conteúdos mentais são memes, pois nem todos eles foram replicados de alguém. Se todos os memes fossem removidos de uma memória, ainda assim teria muitas percepções, emoções, imaginação e habilidades de aprendizado próprias e não adquiridas e que nunca seriam divididas com ninguém mais.

C. Conceitos derivados

Memeplex (16), segundo a definição apresentada por Glenn Grant (Universidade da Concordia, Montreal, Quebec) é uma constelação de memes que se apóiam mutua e reciprocamente _ **co-memes** ou *symmemes*, encontrados em grupos,

tais quais as religiões, variadas e diferentes, mas, nas quais conceitos comuns e complementares são encontrados. Não é uma rede, pois não tem um sentido e finalidade comum lógico-funcional. Cada meme funciona separada, e, às vezes, contraditoriamente, mas, como memes, têm todas as características funcionais comuns.

A infecção (17) por um meme consiste em um processo bem sucedido de transmissão formando a memória de um ser humano. A **infecção memética** pode ser tanto **ativa** quanto **inativa**. Se inativa, o hospedeiro não se sente inclinado a transmitir o meme para outras pessoas. Uma infecção ativa provoca vontade de infectar outrem. Os hospedeiros ativos são, muitas vezes, indivíduos que sofreram a propagação memética durante toda a vida, denominados **membots (18)**, ou indivíduos cujos comportamentos são sobremaneira influenciados por um meme que sua sobrevivência torna-se inseqüente em suas mentes, como nos casos de terroristas xiitas, camicases, dentre outros, denominados **memeoid (19)**. Um indivíduo pode ser exposto a um meme, mas não lembrar-se dele. Nesta hipótese, não há que se falar em infecção. Por outro lado, um hospedeiro pode ser infectado inconscientemente e ainda assim transmitir um meme sem consciência de fazê-lo, **como ocorre na transmissão de muitas normas sociais**.

A chamada **alergia memética (20)** é uma forma de intolerância que consiste em uma condição que causa no indivíduo uma reação extremada quando da exposição a um estímulo semiótico específico. Os exemplos mais comuns de tais reações são a censura, o vandalismo e a violência física. Complexos meméticos do tipo **exo-toxic (21)** provocam alergias meméticas perigosas em seus hospedeiros, como as fobias, paranóia anti-comunista, etc.

Chamamos de **vaccine** ou **imuno-meme (22)** todo meta-meme que confere resistência ou imunidade contra um ou mais memes, permitindo ao indivíduo ser exposto sem que adquira uma infecção ativa. Por exemplo, o conservantismo automaticamente resiste a novos memes; a ciência testa novos memes por sua consistência teórica e possibilidade de repetição empírica, acessando permanentemente antigos memes, aceitando novos esquemas apenas sob condição de acessibilidade futura; etc.

D. Propagação memético-jurídica

Como um vírus se replica, similarmente, um meme pode infectar uma mente e alterar o comportamento do indivíduo. Diferentemente de um vírus, o qual é codificado

em moléculas de DNA, um meme é nada mais que uma amostra, um modelo ou um padrão de informação, que se reveste de uma determinada forma que induz pessoas a repetir aquela informação. Pelo menos teoricamente, a habilidade de entender e comunicar memes é uma característica da sobrevivência, apesar de que alguns comportamentos de estímulo memético sejam contra o bom senso.

Os memes programam, por sua própria difusão, os indivíduos, afetando sociedades inteiras. Por seus fortes efeitos em como vivemos, tais informações asseguram sua auto-propagação induzindo comportamentos (ideologias, dogmas). Envolvendo como formas virtuais de vida, através da evolução por seleção natural, os contágios meméticos têm tido grandes influências na vida humana. Abrangem até mesmo implicações práticas na violência, no racismo, neo-fascismo, superpopulação, *gangs* de rua, mercado de capitais, dietas, brincadeiras infantis, guerras, preconceitos, superstições, terrorismo, uso de drogas, *marketing* e muitos outros aspectos da vida. Os conteúdos dos valores morais, por este motivo, são tão variáveis.

Assim como a evolução humana resulta também das mutações genéticas, a história é resultado das mutações meméticas, o que implica em que o direito, como cultura, conseqüentemente, igualmente o é. A história do direito demonstra a variação memética ao longo do tempo. A norma jurídica sofre mutações conforme o tempo e o espaço em virtude da replicância que, por vezes, não é idêntica. Com carga de informação específica, a norma jurídica funciona como um instrumento de propagação memética; não é qualquer informação que tem propriedades meméticas, mas apenas aquelas dotadas de funções-chave, ou seja, funções estratégicas, como, no caso do direito, o controle social, por exemplo.

A evolução do direito poderia ser explicada a partir dos componentes do sistema evolutivo, como exposto por Liane Gabora:

"In order for evolution to happen there must be: 1. A *pattern of information* (a state within a space of possible states). 2. A way to generate *variations* of the pattern (explore or transform the space). 3. A rationale for *selecting* variations that are adaptive - tend to give better performance than their predecessors in the context of some problem or set of constraints (a fitness landscape applied to the

space). 4. A way of *replicating and transmitting* (or amplifying, as molecular biologists refer to it) the selected variations. "

[GABORA, 1997, documento eletrônico.]

O direito é uma **ideosfera**, isto é, é o campo onde ocorre a evolução memética. A saúde de uma ideosfera pode ser medida pela sua variedade memética. Assim, uma sociedade plural tende a ser mais saudável do que uma sociedade que procura viver segundo uma tabela de valores única. A tabela de valores é a tabela de memes acessíveis a uma sociedade ou indivíduo. O ordenamento jurídico, por exemplo, representa uma tabela de memes potencialmente existentes em uma sociedade. Logo, os conteúdos normativos de ordenamentos jurídicos que prezem pela democracia, pelas liberdades, pela não-discriminação, dentre outros memes, representa uma ideosfera com maior tendência a ser sadia, especialmente com o ensejo da realização dos mesmos.

O direito enquanto ordenamento jurídico positivo é um sistema memético composto por diversos comandos ou *bits* _ mínimas unidades informacionais funcionais _ organizados em expressões normativas, *strings* _ seqüências de *bits* _ desde as mais simples (artigos), até às mais complexas (leis, códigos), como programas, seqüência ordenada, logicamente estruturada de comandos, como um todo funcional. Neste aspecto, podemos afirmar que o direito é um **memplex** atípico; é uma constelação de memes que se apóiam mútua e reciprocamente, na qual conceitos comuns e complementares são encontrados, mas, ao contrário dos demais memplex, que não compõem uma rede, por não terem um sentido e finalidade comum lógico-funcional, de modo que cada meme funciona separada, e, às vezes, contraditoriamente, o direito forma uma estrutura lógico-funcional, cuja hierarquia estabelece uma organização da propagação memética.

Neste sentido, a sociedade de destinatários da norma jurídica, enquanto base da evolução cultural do direito, poderia ser denominada de **sociotipo jurídico**_ em analogia com o fenótipo e o genótipo na evolução biológica _, ao passo que o próprio direito, enquanto complexo memético, poderia ser denominado **memotipo jurídico**.

Conseqüentemente, e em se considerando que o direito é um sistema de comunicação e o meme é uma unidade informacional transmitida de um emissor a um receptor, podemos afirmar que a norma jurídica é um **vetor**, isto é, um instrumento para a transmissão de memes.

A estratégia de replicância consiste em uma estratégia desenvolvida por um meme para estimular seu hospedeiro a repeti-lo para outros indivíduos. Cada norma jurídica, abrigando um valor que corresponde a um interesse social e individual, se propaga de um indivíduo a outro, no sentido de que o comportamento de cumprimento ou descumprimento da norma jurídica pode ser imitado, gerando um padrão de aceitação ou de recusa da mesma e até do ordenamento jurídico. Assim, temos o fato da mutação das normas jurídicas, a partir da competição dos memes que representam, vencendo o mais resistente, ou seja, o que se sobressai em relação ao outro no sentido da maior propagação e permanência.

O meme é uma informação, cuja função é de comando; é um híbrido de juízos, fáticos e morais, de fortes conteúdo e repercussão afetiva em seu receptor, e sem a qual não funciona nem permanece, perdendo sua persistência e eficácia. Se a norma é um diretivo, um *string*, seqüência ordenada de comandos, um *bit*, unidade lógica informacional funcional, que se encontra em relação de correspondência, ordenação e construção dos fenômenos sociais e do agir individual, podemos entendê-la como um meme. A existência de contexto social é condição de existência do meme. A norma, como meme, confere regularidade externa, associada e dependente da regularidade interna que implica na consciência de seguir uma regra e da obrigação de fazê-lo. Assim, o discurso, no plano semântico, através da lógica deôntica, demonstra que a diferença entre discurso indicativo, como concepção de um tema real, e o discurso diretivo, como apresentação de um tema como forma de conduta, não existe porque a norma jurídica, como meme, elimina a fronteira entre o real e o ideal; ela funciona como potência, como força motriz. Consoante, as funções de expressão memética são simbólica, sintomática e sinalizadora, ou seja, procura representar um estado de coisas, que, correspondente ao estado mental do emissor, venha a influenciar na ação do receptor, através do estabelecimento de confiança subjetiva e objetiva.

Como informação que expressa um comando, a norma jurídica é um meme, e, assim sendo, guarda as características de fecundidade, fidelidade e longevidade, que podem ser tomadas como sua eficácia, que nestas pode ser desmembrada. e que podem ser identificados na teoria kelseniana como a eficácia formal, a material e temporal.

A estrutura da norma jurídica é idêntica à estrutura do meme; suas proposições normativas são coincidentes. A fim de modelar a estrutura do meme, pode-se utilizar alguns conceitos da teoria do conhecimento. Talvez a mais popular unidade usada para representar conhecimento na inteligência artificial seja a norma de produção (produtora

de comportamentos _ respostas, em seus destinatários, e auto-reprodutora). Esta tem a forma "se condição, então ação". Em símbolos: Se A, então B ou $A \rightarrow B$. "A" representa a condição que é diferenciada e "B" representa a ação que é executada ou outra condição que é ativada: Se não B, então C. A ação, conduz, em geral, a ativação de outra. De fato, a norma de produção pode ser analisada como uma combinação de dois elementos básicos: duas diferenciações, as quais discriminam presença ou ausência da ação, da ação em si, e uma conexão, que estabelece a primeira diferenciação de vínculo entre a primeira em relação à segunda.

As normas de produção, normas que produzem normas, que também poderiam ser denominadas normas produtoras, normas reprodutoras ou meta-normas, encontram-se ligadas quando a condição ativadora de uma produz uma ação que é condição ativadora de outra: $A \rightarrow B$, $B \rightarrow C$. Isto torna possível a construção de um sistema cognitivo complexo com base em normas elementares. Assim, podemos compreender, como diz Kelsen, que o ilícito é pressuposto e não negação do direito (23).

Se quisermos identificar memes como séries de normas de produção, teremos o problema de quantas normas de produção definem um único meme. Na hipótese da afirmação do direito como meme, é claro que temos a abrangência de um grande número de normas interconectadas (palavras, *strings*, programas, sistemas). Na prática, será quase impossível enumerar todas as normas ou definir limites precisos entre as normas que pertencem ao meme e aquelas que não. Todavia, isto não nos retira a possibilidade de usar os mecanismos meméticos na análise evolutiva darwiniana do direito.

A vigência da norma jurídica é o processo de propagação memética e, o vigor, o início do referido processo.

A eficácia do direito, por sua vez, tanto técnica quanto social, é a medida de sua força memética. Em outros termos, eficácia expressa sua virtualidade memética, sua potência, condição de sua efetividade funcional como meme, assim como é a própria efetividade funcional como meme. Sua ineficácia, por outro lado, é a demonstração de sua insuficiência perante ordens normativas concorrentes, paralelas, superpostas ou subjacentes, dada pela seleção natural.

Deste modo, a validade dos valores deônticos dependerá da eficácia memética, isto é, de sua força indutora da vontade de obediência eficaz, da passagem da potência ao ato. Na sua identificação com o ideal de justiça, como o bom equivalente ao belo, a estetização da ordenação social e da ordenação psíquica do sujeito.

Como afirma Kelsen:

"Quando uma norma estatui uma determinada conduta como devida (no sentido de prescrita), a conduta real (fática) pode corresponder à norma ou contrariá-la. (...)."

[KELSEN, 1994, p.18]

Se a conduta real corresponde à conduta prescrita, isto significa que a norma jurídica, como veículo memético, foi eficaz, pois a infecção ocorreu. A contrariedade à norma jurídica indica uma imunidade, uma alergia ou uma não-infecção por parte do destinatário da norma jurídica.

Assim, uma conduta real "boa" **(24)** significa a efetivação da propagação memética da norma jurídica. Logo, a eficácia social da norma jurídica corresponde à afirmação de um padrão memético, padrão este conteúdo da norma jurídica como valor. "Uma norma objetivamente válida, que fixa uma conduta como devida, constitui um valor positivo ou negativo", segundo Kelsen **(25)**. Esta constituição refere-se à inserção de um meme ou, em outras palavras, de um padrão memético.

Ainda segundo Kelsen:

"(...) as normas legisladas pelos homens _ e não por uma autoridade super-humana _ apenas constituem valores relativos. Quer isto dizer que a vigência de uma norma desta espécie que prescreva determinada conduta como obrigatória, bem como a do valor por ele constituído, não exclui a possibilidade de vigência de uma outra norma que prescreva conduta oposta e constitua um valor oposto. (...) Podemos considerar como válida quer uma quer outra _ mas não as duas ao mesmo tempo."

[KELSEN, 1994, p.19-20]

O fato da existência de dois padrões normativos, no plano memético, significa a

existência de memes meramente competidores ou de memes rivais, que competem por maior propagação. Tal competição no plano social é o que propicia a evolução normativa. Embora do ponto de vista da validade da norma jurídica um padrão exclua outro, do ponto de vista memético _ valorativo_ não há exclusão absoluta imediata, mas apenas como resultado da competição entre os memes que se traduz na eleição do valor consubstanciado na norma jurídica positiva.

Se considerarmos que os memes são transmissíveis e "pegam" desde que correspondam a uma expectativa, um interesse, uma carência, enfim, algum fator de abertura do indivíduo, podemos dizer que a norma jurídica, como qualquer outra norma, é obedecida a partir destes mesmos critérios, estando aí a chave da sua eficácia. Se considerarmos também que tais fatores correspondem a uma determinada comodidade em imitar uma solução que já se encontra pronta, o conformismo que caracteriza a obediência, ainda que em virtude também da possibilidade de sanção _ que, evitada, traduz-se em comodidade _ , podemos dizer que uma norma jurídica eficaz é aquela que tem alto grau de atrair a obediência por comodidade e conformismo. Neste sentido, podemos compreender a responsabilidade e a sanção como instrumentos de realização do padrão memético, sendo a configuração do direito subjetivo e do dever jurídico conseqüências da propagação memética realizada pela norma jurídica, significando a afirmação de um padrão memético estabelecido pelo ordenamento jurídico vigente.

A regulamentação pela norma jurídica por proibição representa o estabelecimento de uma alergia memética; por permissão ou por uma ordem, temos a afirmação de um padrão memético a ser propagado; e, na hipótese de ausência de normatização, temos a abertura de uma possibilidade de competição entre memes.

Os princípios jurídicos funcionam como vetores de meta-memes, ao passo que as normas são vetores de memes. Os direitos humanos, no plano internacional, e os direitos fundamentais, no plano interno, funcionam como vetores de meta-memes em relação às demais normas jurídicas.

A tolerância é um meta-meme que possibilita a manutenção da ideosfera e, de maneira mais específica, da ideosfera jurídica, como instrumento de preservação da pluralidade de memes. Segundo Henson:

"Tolerance. A meta-meme which confers resistance to a wide variety of memes (and their sociotypes), without conferring meme-allergies. In its purest form, Tolerance

allows its host to be repeatedly exposed to rival memes, even intolerant rivals, without active infection or meme-allergic reaction. Tolerance is a central co-meme in a wide variety of schemes, particularly "liberalism", and "democracy". Without it, a scheme will often become exotoxic and confer meme-allergies on its hosts. Since schemes compete for finite belief-space, tolerance is not necessarily a virtue, but it has co-evolved in the ideosphere in much the same way as co-operation has evolved in biological ecosystems."

[HENSON, 1994, documento eletrônico.]

Ao contrário da tolerância, a disputa de memes rivais é uma estratégia de infecção que busca colocar o hospedeiro em posição de inferioridade e insegurança, podendo ser tóxica para a sociedade e para o indivíduo. Um exemplo, burguesia versus proletariado. Assim sendo, ao invés de preservar a ideosfera e sua saúde, coloca-a em risco, na medida em que pode ensejar a destruição dos hospedeiros de memes rivais, como ocorreu no nazismo.

Portanto, a tolerância é um meme de importância da ideosfera jurídica, pois possibilita a implementação de um Estado de Paz a partir da realização do Direito à Paz. A tolerância é a estratégia memética mínima para a eficácia do direito como uma ética de maior peso no reconhecimento do Outro.

A **desinfecção** pode ser realizada pela conscientização acerca do processo memético, a fim de que o indivíduo de presente como sujeito de sua própria formação, um dos principais direitos humanos postulados na pós-modernidade. Neste sentido, Henson até mesmo a uma infecção por meme do meme a fim de que tal resultado seja alcançado:

" The development of memetics provides improved mental tools (models) for thinking about the influences, be they benign, silly, or fatal, that replicating information patterns have on all of us. Here is a source of danger if memetics comes of age and only a few learn to create meme sets of great

influence. Here too is liberation for those who can recognize and analyze the memes to which they are exposed. If "the meme about memes" infects enough people, rational social movements might become more common."

[HENSON, 1994, documento eletrônico.]

Com a mesma solução, encontramos Gabora, mencionando Dennett (*Darwin's dangerous idea, 1995*):

"One way to defend oneself against painful or manipulative memes is to construct what Dennett refers to as a 'meme-immunological system'; that is, formulate new memes specifically to deflect 'memetic antigens'. However constructing 'memetic antibodies' of this sort is time-consuming, and like any immunological response it has to be repeated every time the outside agent evolves a counter-response. Perhaps this explains the purported benefits of 'transcending the ego' e.g. (Walsh & Vaughan), which can be taken to mean getting in touch with who we were before our minds were colonized by memes, through practices such as meditation. These practices may also give the brain time to anneal material that was never fully assimilated because of distraction or censorship - mend flaws in the fabric of the individual's worldview - so that the censor-ridden personal worldview comes to more closely approximate unbiased conceptual space. Release from the restrictive power of censors may produce a feeling of unity or one-ness." [GABORA, 1997, documento eletrônico.]

O direito, uma vez criado, pode servir tanto para o bem quanto para o mal. A Engenharia Memética, enquanto a ciência da construção e desconstrução de modelos meméticos, pode ser auxiliar da Política Legislativa, assim como da Dogmática Jurídica e da própria Filosofia do Direito. O engenheiro memético é o responsável pela elaboração de memes com o intento de alterar o comportamento de outros indivíduos. Portanto, a engenharia memética tem a capacidade de, a partir da compreensão do comportamento humano pela via memética, propôr modelos de sociedade, onde o direito poderia ser um instrumento de controle social mais eficiente. Assim, o direito pode ser fruto da engenharia memética. A atividade legiferante é uma espécie de engenharia memética, porém, no mais das vezes, sem contornos científicos.

Em outras palavras, o aspecto da justiça do direito depende essencialmente daquilo que seja inserido como conteúdo da norma jurídica, ou seja, do conteúdo da norma jurídica enquanto unidade informacional de caráter estratégico, e da sua força memética. A norma jurídica injusta é aquela que, valendo-se da comodidade e do conformismo, estabelece conteúdo prejudicial ao indivíduo e à coletividade, ameaçando a pluralidade, a criatividade, o bem estar, enfim, todos os meios que garantem ao ser humano uma vida física e mentalmente saudável. A contrário senso, norma jurídica justa é a que prima pela qualidade de vida e pelo equilíbrio ecológico de cada região e do planeta, entendida a ecologia no seu sentido mais amplo, a englobar , uma educação pautada no discernimento, na criatividade e na formação de pessoas que se reconheçam como distintas, mas lideradas pelo ideal da paz, propulsoras de um futuro em condições saudáveis. Logo, sociedade justa aquela onde os indivíduos propagam normas jurídicas de conteúdo justo e onde as mesmas possuem longa vigência. Nas palavras de Dawkins:

"(...) O que estou argumentando agora é que mesmo que olhemos para o lado escuro e assumamos que o homem é fundamentalmente egoísta, nossa capacidade consciente de previsão _ nossa capacidade de simular o futuro na imaginação _ poderia nos salvar dos piores excessos egoístas dos replicadores cegos. Pelo menos temos o equipamento mental para promover nossos interesses egoístas a longo prazo e não simplesmente aqueles a curto prazo. (...) Temos o poder de desafiar os genes

egoístas de nosso nascimento e, se necessário, os memes egoístas de nossa doutrinação. Podemos até discutir maneiras de cultivar e estimular o altruísmo puro e desinteressado _ o que não ocorre na Natureza e que nunca existiu antes em toda a história do mundo. Somos construídos como máquinas gênicas e cultivados como máquinas mêmicas, mas temos o poder de nos revoltarmos contra nossos criadores. (...)." [DAWKINS, 2001, p. 222.]

Portanto, é possível construir indivíduos justos, membros de uma sociedade justa, e, conseqüentemente, um Estado de Paz, basta que o ser humano tenha vontade.

NOTAS

(1) "Ocorre, porém, que a explicação dos conflitos sociais como conflitos entre classes sociais com diferentes ideologias não mais se aplica às sociedades pós-industriais de hoje em dia, não sendo através desses referenciais _ classe social e ideologia _ que se explica engajamentos assumidos pelos indivíduos enquanto feministas, homossexuais, ecologistas, naturalistas, da terceira idade, jovens *new age*, *skin heads*, *cyber-punks*, *tecno-pops*, *yuppies*, etc. etc., pois as classes sociais dos adeptos de cada uma dessas 'posturas' são as mais variadas e, a rigor, não se pode dizer que tenham uma ideologia em comum. Ao mesmo tempo, agrupam-se em torno de algo, característica ou opiniões, que compartilham, e que podem partir para o confronto com outros grupos, com outras características ou opiniões, donde haver uma tensão latente capaz de romper e ordem social tão ameaçadoramente quanto jamais ocorreu nos antigos conflitos de classe, embora de um modo bastante diferente." (GIDDENS, Anthony. *Para além da esquerda e da direita*; trad. Álvaro Hattner, São Paulo, 1995, p. 214, *apud* GUERRA FLHO, 1997, p. 22.)

(2) Vide Lèvy, *As Tecnologias da Inteligência*, 1993, p. 128.

(3) Textualmente: "Biopolitical theories promise a more profound explanation than rational choice theories because they allow researchers to explain what rational choice theories must simply take as a given _ tendency of humans to make decisions in light of their perception of their own self-interest. (...)." (PETERSON, SOMIT. *Rational Choice and Biopolitics*, 1999, p. 40.)

(4) Não se confundem Memética e mimética. A **Memética**, como dito, é o estudo do meme, unidade de informação de função estratégica, ao passo que a **mimética** (do latim tardio *mimesis*, derivado do grego *mimesis* 'imitação', de *miméomai* 'eu imito') consiste na imitação do gesto, voz e palavra de outrem. Assim, embora a propagação memética possa se dar através da mimesis, pode, contudo, ocorrer, também, por amimesis, isto é, tanto por repetição quanto por adaptação, consciente e voluntária.

Cf. CUNHA, *Dicionário Etimológico*, 1996, p. 521; LALANDE, *Vocabulário Técnico e Crítico da Filosofia*, 1993, p. 684; DAWKINS, *O Gene Egoísta*, 2001, p. 216.

Na definição de Francis Heylighen: "**Memetics**: the theoretical and empirical science that studies the replication, spread and evolution of memes. "

(HEYLIGHEN, *Principia Cybernetica Web*, ag. 1993, nov. 2001.)

(5) Cf. DAWKINS, *O Gene Egoísta*, 2001, p. 21.

(6) Cf. DAWKINS, *O Gene Egoísta*, 2001, p.21-22.

(7) "(...)Collections of organisms make up ecosystems. Human culture is a vast collection of memes, a memetic ecosystem. The diagram below is in terms of increasing complexity., Memes (groups form culture, stabilized by meta-memes) Organisms (groups form ecosystems) Cells DNA (informational though embedded in material)----- molecules material atoms sub atomic." (HENSON, *Memes Meta-Memes and Politics, Reason*, 1994.)

(8) Antes de Dawkins, encontramos Edward Burnett Tylor, o pioneiro na utilização do método comparativo. "A remarkable pioneer was Edward Burnett Tylor (1832-1917) who was the first to use the comparative method. Preparing a database of customs, practices and beliefs and subjecting them to statistical analyses, Tylor's '*social arithmetic*' sounds like a premonition of the reductionist approach of memetics. Tylor (1871, quoted by Leach) defines his field of study as follows: '*...that complex whole which includes knowledge, belief, art, morals, law, custom, and any other capabilities acquired by man as a member of society.....the first step in the study of civilisation is to dissect into details, and classify these into their proper groups.*' Tylor's use of the word 'acquired' demonstrates that he was interested in all that was transmitted and copied. The 'proper groups' into which he sought to break down this transmitted information include: '*weapons, textile arts, myths, rites and ceremonies.....laws of marriage and property.....special moral and religious doctrines*' (Leach). Tylor is in the same subject area as memetics and approaches it in the same reductionist spirit. He even sketches an idea of memetic linkage in his concept of '*adhesion*', ie. identification of those cultural traits which tends to be co-transmitted, even in different cultures (Gardner). Tylor's only deficiency is the absence of a neo-Darwinian technique with which to study the evolution of culture, which of course was not available at that time."

(GATHERER, *Macromemetics: Towards a Framework for the Re-unification of Philosophy, Journal of Memetics*, versão eletrônica, 1997.)

(9) "Evolutionary replicator theory of culture was not invented by Richard Dawkins, but goes back at least to anthropologist F. T. Cloak, who discussed it in his 1973 paper "Elementary Self-Replicating Instructions and Their Works: Toward a Radical Reconstruction of General Anthropology Through a General Theory of Natural Selection" presented at the Ninth International Congress of Anthropological and Ethnological Sciences. The idea of Dawkins as originator of evolutionary cultural replicator theory has become so widespread and often communicated (due to Dawkins's popular writing style, ongoing publicity, etc., and Cloak's technical style, obscure modes of publication, and lack of self-promotion) that even people who have read Cloak's early papers and forgotten their publication dates can acquire the idea of crediting the theory's origin to Dawkins. Cloak, who was never a popularizer, was praised by former American Psychological Association president Donald Campbell as "...one of the most meticulous and creative thinkers about social evolution..." (*American Psychologist* 31, p. 381, 1976). A 1975 paper by Cloak titled "Is a Cultural Ethology Possible" [*Human Ecology* 3(3): 161-182] that goes into less detail than the 1973 paper has been more widely cited--partly because of where it was published but perhaps also because a 1968 version by the same title was published in *Research Reviews* 15(1): 37-47. The 1975 paper, which was cited by Dawkins in *The Selfish Gene* (Oxford University Press, 1976), does discuss the self-replication and natural selection of brain-stored cultural items, as well as elementary self-replicating instructions in general. But it does not handle these subjects as formally and symbolically as the 1973 paper. Instead, Cloak's 1975 paper refers readers to the 1973 paper for elaboration of the theory. Both works follow the cultural microevolution studies conducted in a village of Trinidad during 1963 to 1965 that were the basis of Cloak's 1966 Ph.D dissertation, and clearly are not products of "armchair theorizing." Early discussion of provisionally proposed "units of cultural instruction" and their self-propagating effects also appears in Cloak's short 1966 paper "Cultural Microevolution," [*Research Previews* 13: (2) p. 7-10.] The present evolutionary epidemiology of ideas, as a form of evolutionary cultural replicator theory, can be seen as further development of certain aspects of Cloak's work after some independent reinvention. It provides numerous

examples of evolutionary replicator analysis giving distinct new insights for large societies, with emphasis on the practical significance of the theory in large societies. It does not, however, offer to explain all social or cultural phenomena nor even all cultural evolution and transmission phenomena. As for the word "replicator," it is documented in the *Oxford English Dictionary*, Second Edition, as going back to the early 1960s in connection with biology and the more general meaning of "that which replicates." No mention is made of Dawkins as the source of the word "replicator." While Dawkins did not originate evolutionary replicator theory or the word "replicator," he did originate the word "meme" with this particular English spelling and gave some examples in his 13-page chapter "Memes: The New Replicators." That, however, does not mean that Dawkins should be credited with Cloak's evolutionary cultural replicator work any more than the originator of the word "gene" (Johannsen) should be credited with launching Mendelian genetics. Unfortunately, Dawkins did not give the word "meme" a formal definition in 1976, leading to a profusion of definitions being made by people trying to fill the void. Dawkins did clarify in his 1982 book *The Extended Phenotype* (W. H. Freeman and Company) that "a meme should be regarded as a unit of information residing in a brain (Cloak's 'i-culture')" [p. 109], but this may have conveyed the impression of an Oxford professor fumbling for a definition and thus needing more help in the form of additional proposed definitions--adding to the profusion of definitions. In recent works, Dawkins has strongly promoted philosopher Daniel Dennett, who uses a far less specific definition of *meme*--while neither of them even mention Cloak in connection with memes. Writing in his book *Darwin's Dangerous Idea* (Simon and Schuster, 1995), Dennett treats meme theory as merely a *perspective* (as distinct from a scientific hypothesis or theoretical framework), and expresses doubts for the prospects that it might become a rigorous science. Dennett sums up the *perspective* he calls "the meme perspective" with the slogan: "A scholar is just a library's way of making another library." This slogan, the expression of meme theory as a *perspective*, and much other material were also used in an October 27, 1989 lecture called "Memes and the Exploitation of the Imagination," republished in the *Journal of Aesthetics and Art Criticism* 48:2, Spring 1990, p. 127-135. That journal may have been a good place for reviewing aesthetic or artistic perspectives, but was not a peer-reviewed science journal whose reviewers could be expected to have read even popular works on evolutionary cultural replicator theory. While the slogan expresses the inverted and counter-intuitive thinking that often arises in evolutionary cultural replicator theory, it departs radically from the clarification of the term "meme" given by Dawkins in 1982. Dennett also treats artifacts such as spoked wheels as being or containing memes. In going along with this usage and publicly endorsing it, Dawkins implicitly abandons his 1982 definition in favor of a far less specific and more ambiguous definition for which the prospects of rigorous science may indeed be doubtful. A pithy slogan thus seems to have played a larger role in the definition change than any theoretical or empirical developments of science. In contrast Dawkins, whose professional interests lie more heavily in genetics, has not promoted any work that treats genetics as a mere perspective. For instance, it seems unlikely that he would endorse a change of definition for the word *gene* even if someone popularized the provocative slogan, "An amino acid is just a prion's way of making another prion." As a reader of draft chapters from Dennett's 1995 book, Dawkins might have persuaded Dennett to recognize Cloak as originator and elaborator of evolutionary cultural replicator theory, but apparently he did not. The writing style and non-mention of Cloak's 1973 paper by Dawkins's 1976 book can easily give readers the impression that the theory was invented along with the word by Dawkins, although Dawkins did say in his 1982 book that he did not know the human culture literature well enough to authoritatively contribute to it (p. 112). Fortunately, the authoritative contribution of the theory by Cloak did in fact come from a human culture specialist: a cultural anthropologist. In both his 1989 lecture and his 1995 book, Dennett includes a paragraph (1995, p. 361) indicating that Dawkins was describing the "extension of classical Darwinian theory" (to cultural replicators) as "*his*" [Dawkins's] innovation -- even though Dawkins cites Cloak's 1975 paper, which in turn refers readers to Cloak's more technical 1973 paper for elaboration of the theory. Misattribution of the *theory* to Dawkins, along with Dawkins's subsequent promotion and endorsement of works containing that misattribution, have helped to widely disseminate the misattribution. Having Dawkins incorrectly credited with launching evolutionary cultural replicator

theory may have vastly increased the weight given to his implied approval of a nonscientific-based drastic change in the definition of the word "meme." It may also have fostered a wide misconception that evolutionary cultural replicator theory sprang from "offhand remarks" appended to a work of genetics popularization rather than from more serious and dedicated efforts. In 1997, *The Oxford English Dictionary* apparently took note of both the early profusion of definitions and the recent shifting of definitions to come up with a very broad definition for meme. By that usage, some thought contagions are "memes," some thought contagions are not memes; some "memes" are thought contagions, and some "memes" are not thought contagions. With sharp differences between different dictionaries and among "memeticists," *meme* has gone from its early specificity to a word looking for a definition--and a retinue of derivatives that seem to have been created mainly because they could be created. Although the word was coined to popularize a specific theoretical paradigm, that fact seems to have been forgotten as people eventually began devising theoretical paradigms to go with the word rather than words to go with their theoretical paradigms--perhaps due to the word's versatility and popularity. (Word versatility and popularity are, of course, not scientific criteria for forming and testing theoretical frameworks.) This situation may give the false impression that the word and its similarity to the word *gene* were the impetus for the original theoretical paradigm. It also creates a state of academic, scientific, and terminological gridlock that may impede application of the original theoretical framework, thus serving various interest groups including those who want only alternative theoretical frameworks (strict sociobiology, hard-line behaviorism, etc.) to be used. These difficulties favor the use of more specific, self-explanatory, and unequivocal terms such as "idea," "belief," "behavior," "artifact," "thought contagion," "doctrine," "opinion," "belief system," "urban legend," and so forth--some of which are widely accepted even without the versatility of a monosyllable. The difficulties with *meme* starting in the 1990s call for new caution against confusing thought contagion theory with various theories of "memes." Accordingly, some very recent works avoid the confusion by not even using the word "meme" -- except in reference to literature that does use the word. However, the ambiguity of a word with many definitions swirling around it can actually increase its popular propagation, even as some scientists recoil from it. When people are able to read into a word the meaning that most suits them, it may increase the number of non-specialists adopting and using the term."

(<http://www.memecentral.com>)

(10) A nomenclatura escolhida por Dawkins é devida à idéia de uma unidade de transmissão cultural, cuja expressão remonta de raiz grega, qual seja, *mimeme*, assim como também se refere à noção de memória. Cf. DAWKINS, *O Gene Egoísta*, 2001, p. 214.

(11) POPPER, Karl. *Objective Knowledge: An Evolutionary Approach*. Oxford: Clarendon Press, 1972; *Evolution and World 3*, *Schlipp*, 1974, p. 1048-1080.

(12) Cf. DAWKINS, *O Gene Egoísta*, 2001, p. 214.

(13) "**Copying-fidelity**: the more faithful the copy, the more will remain of the initial pattern after several rounds of copying. If a painting is reproduced by making photocopies from photocopies, the underlying pattern will quickly become unrecognizable."

"**Fecundity**: the faster the rate of copying, the more the replicator will spread. An industrial printing press can churn out many more copies of a text than an office copying machine."

"**Longevity**: the longer any instance of the replicating pattern survives, the more copies can be made of it. A drawing made by etching lines in the sand is likely to be erased before anybody could have photographed or otherwise reproduced it."

(HEYLIGHEN, Memetics, *Principia Cybernetica Web*, 2001.)

(14) Cf. DAWKINS, *O Gene Egoísta*, 2001, p. 220.

(15) "Analogies between cultural evolution and biological evolution have been around for over a century, as have comparisons between contagious ideas and contagious microorganisms. William James, for instance, published an 1880 essay comparing cultural and biological evolution, while Gustave Le Bon discussed contagion of ideas in his

1895 book *The Crowd*. Various ideas of social evolution go back long before Darwin's time, as documented by J. W. Burrow's book *Evolution and Society* (London: Cambridge University Press, 1966). Thought contagion theory does not merely continue these lines of work with new topics, but incorporates a new approach as well: the *evolutionary epidemiology* of ideas. In connection to microorganisms, the field of evolutionary epidemiology was called "an emerging discipline" by biologist Paul Ewald in his 1994 book, *Evolution of Infectious Disease* (Oxford University Press)—see also Ewald's "The Evolution of Virulence," *Scientific American*, April 1993. This theory is not simply contagion, nor simply evolution, nor even contagion *plus* evolution. Rather, it is evolution happening *through* distinctly epidemiological mechanisms and dynamics. Thought contagion theory considers the evolutionary epidemiology not of biological germs, but of ideas. It does so in a neutral context: much as there can be harmful or beneficial infectious organisms, so too can there be harmful or beneficial infectious ideas—and many intermediate possibilities. As it happens, the first draft of *Thought Contagion* was finished in 1993, and earlier work was also done without using Ewald's work as a source of metaphor. Yet even if evolutionary thought contagion theory *were* a metaphor (which it is not, as noted below), it would have to be a metaphor to a *newly emerging* biological discipline. The book *Thought Contagion* also opens a new branch in the Library of Congress catalog system called "Contagion (Social Psychology)." (Because of its semi-popular reading level, *Thought Contagion* only uses the term "epidemiology" 6 times, though it uses the term "evolutionary" more often. Readers can appreciate the newness of its material without knowing technical words, but academic works in thought contagion science mention "evolutionary epidemiology" more often.) Works featured on these pages focus on the truly recursive evolutionary aspects of mass social phenomena, rather than simply jargonizing established fields such as psychology, sociology, Machiavellian theory, marketing science, etc. with new buzzwords. Readers of both the popular and scholarly works will often notice the "ordinary" question of how people acquire ideas turned on its head, by opening the likewise legitimate question of how *ideas acquire people*."

(<http://www.ThoughtContagionScience.htm>)

(16) "Meme-complex: A set of mutually-assisting memes which have co-evolved a symbiotic relationship. Religious and political dogmas, social movements, artistic styles, traditions and customs, chain letters, paradigms, languages, etc. are meme-complexes. Also called an m-plex, or scheme (Hofstadter). Types of co-memes commonly found in a scheme are called the: bait; hook; threat; and vaccime. A successful scheme commonly has certain attributes: wide scope (a paradigm that explains much); opportunity for the carriers to participate and contribute; conviction of its self-evident truth (carries Authority); offers order and a sense of place, helping to stave off the dread of meaninglessness. (Wheeler, quoted by Hofstadter.)."

(GRANT, Memetic Lexicon, *Principia Cybernetica Web*, 1990.)

(17) "Infection:1. Successful encoding of a meme in the memory of a human being. A memetic infection can be either active or inactive. It is inactive if the host does not feel inclined to transmit the meme to other people. An active infection causes the host to want to infect others. Fanatically active hosts are often membots or memoids. A person who is exposed to a meme but who does not remember it (consciously or otherwise) is not infected. (A host can indeed be unconsciously infected, and even transmit a meme without conscious awareness of the fact. Many societal norms are transmitted this way. 2. Some memeticists have used 'infection' as a synonym for 'belief' (i.e. only believers are infected, non-believers are not). However, this usage ignores the fact that people often transmit memes they do not 'believe in.' Songs, jokes, and fantasies are memes which do not rely on 'belief' as an infection strategy."

(GRANT, Memetic Lexicon, *Principia Cybernetica Web*, 1990.)

(18) "Membot: A person whose entire life has become subordinated to the propagation of a meme, robotically and at any opportunity."

(GRANT, Memetic Lexicon, *Principia Cybernetica Web*, 1990.)

(19) "Memoid or memoid: A person "whose behavior is so strongly influenced by a [meme] that their own survival becomes inconsequential in their own minds." (Henson) (Such as: Kamikazes, Shiite terrorists, Jim Jones followers,

any military personnel). hosts and membots are not necessarily memeoids."

(GRANT, Memetic Lexicon, *Principia Cybernetica Web*, 1990.)

(20) "Meme-allergy: A form of intolerance; a condition which causes a person to react in an unusually extreme manner when exposed to a specific semiotic stimulus, or 'meme-allergen.' Exo-toxic meme-complexes typically confer dangerous meme-allergies on their hosts. Often, the actual meme-allergens need not be present, but merely perceived to be present, to trigger a reaction. Common meme-allergies include homophobia, paranoid anti-Communism, and porno phobia. Common forms of meme-allergic reaction are censorship, vandalism, belligerent verbal abuse, and physical violence."

(GRANT, Memetic Lexicon, *Principia Cybernetica Web*, 1990.)

(21) "Exo-toxic: Highly exo-toxic memes promote the destruction of persons other than their hosts, particularly those who are carriers of rival memes. (Such as: Nazism, the Inquisition, Pol Pot.)" (GRANT, Memetic Lexicon, *Principia Cybernetica Web*, 1990.)

(22) "Vaccime: (pron. vak-seem) Any meta-meme which confers resistance or immunity to one or more memes, allowing that person to be exposed without acquiring an active infection. Also called an 'immuno-meme.' Common immune-conferring memes are 'Faith', 'Loyalty', 'Skepticism', and 'tolerance'. Every scheme includes a vaccime to protect against rival memes. For instance: Conservatism: automatically resist all new memes. Orthodoxy: automatically reject all new memes. Science: test new memes for theoretical consistency and (where applicable) empirical repeatability; continually re-assess old memes; accept schemes only conditionally, pending future re-assessment. Radicalism: embrace one new scheme, reject all others. Nihilism: reject all schemes, new and old. New Age: accept all esthetically-appealing memes, new and old, regardless of empirical (or even internal) consistency; reject others. (Note that this one doesn't provide much protection.) Japanese: adapt (parts of) new schemes to the old ones."

(GRANT, Memetic Lexicon, *Principia Cybernetica Web*, 1990.)

(23) KELSEN, *Teoria Pura do Direito*, 1994, p. 127.

(24) Cf. KELSEN, *Teoria Pura do Direito*, 1994, p. 19.

(25) Cf. KELSEN, *Teoria Pura do Direito*, 1994, p. 19.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDET, Hannah. *A condição humana*, trad. Roberto Raposo. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

BLACKMORE, Susan. *The Meme Machine*. Oxford: Oxford University
_____. The Power of Memes. *Scientific American*, v. 283, n.4,
out.2000, p. 52-61.

BRODIE, Richard. *Virus of the Mind: the new science of the meme*.
Hardcover, 1995, versão eletrônica

BUNGE, Mario. *Teoria e Realidade*; trad. Gita K. Guinsburg. São Paulo:
Perspectiva, 1974.

CASSIRER, Ernst. *O Mito do Estado*, trad. Daniel Augusto Gonçalves.
Lisboa: Publicações Europa-América, 1961.

DAWKINS, Richard. *O Gene Egoísta*; trad. Geraldo H. M. Florsheim. Rio
de Janeiro: Itatiaia, 2001.

DENNETT, Daniel. *Darwin's Dangerous Idea: Evolution and the Meanings
of Life*. New York: Simon & Schuster, 1995.

GABORA, Liane .The Origin and Evolution of Culture and Creativity.
Journal of Memetics: Evolutionary Models of Information Transmission,
1997. http://jom-emit.cfpm.org/vol1/gabora_1.html.

GATHERER, D.Macromemetics: Towards a Framework for the Re-
unification of Philosophy, *Journal of Memetics: Evolutionary Models of
Information Transmission*, 1997. http://jom-emit.cfpm.org/1997/vol1/gatherer_dg.html.

GRANT, Glenn. Memetic Lexicon, *Principia Cybernetica Web*, 1990.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*; trad. Tomaz
Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A,
1998.

HENSON, H. Keith. Memes Meta-Memes and Politics, *Reason*, 1994.

_____. Memetics, *Whole Earth Review*, n. 57, p. 50-55.

HEYLIGHEN, Francis. Memetics, *Principia Cybernetica Web*, nov. 2001, ag. 1993.

_____. Selfish Memes and the Evolution of Cooperation, *Journal of Ideas*, v.2, n. 4, p. 77-84.

_____. Structure of Memes, *Principia Cybernetica Web*, 1994.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*; trad. João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

LÉVY, Pierre. *L'Intelligence collective: pour une anthropologie du cyberspace*. Paris: La Découverte, Coll. Science et Société, 1994.

LOSANO, Mario G. I modelli sistemici dalle scienze biologiche alla teoria di Luhmann. *Sociologia del Diritto*, v. XXVI, n. 1, 1999, p. 7-56.

PETERSON, Steven A., SOMIT, Albert. Rational Choice and Biopolitics: A (Darwinian) Tale of Two Theories. *Political Science and Politics*, v. XXXII, n. 1, Mar/1999, p. 39-44.

RODRÍGUEZ MOLINERO, Marcelino. An Uncertain Future for the Philosophy of Law: between Romantics and Logicians. *Rivista Internazionale di Filosofia del Diritto*, IV serie, LXXIII, aprile/giugno, 1996, 2, p. 263-276.

SALDANHA, Nelson. *Ordem e Hermenêutica*; sobre as relações entre as formas de organização e o pensamento interpretativo, principalmente no direito. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.